



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº 181/2024
Dispensa de Licitação nº 48/2024
Chamada Pública nº.02/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita adquirir gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar - PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade ao Art. 14. da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, publicada no Diário Oficial em 17/06/2009.

Considerando que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar estando em conformidade com a Legislação mencionada. O Processo Administrativo nº 181/2024, Dispensa de Licitação nº 48/2024 e Chamada Pública nº 02/2024, tem sua fundamentação legal no artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947 de 16/06/2009 que preceitua o seguinte:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de 2020, alterada pela Resolução 21/2021 de 16/11/2021).

A secretaria de Educação foi a responsável pelas descrições dos itens, orçamentos e preços de aquisição fixados no Edital.

Proponentes participantes: INACIO ROQUE FEYH, LOURDES KLEIN, NADIR XAVIER PERTILE E A COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL DE CHAPECÓ

Aos 22/01/2025, as 09:15 horas reuniu-se a Comissão permanente de Licitações nomeada pelo Decreto Nº 198/2023, para julgamento da Chamada Pública n. 02/2024, processo administrativo n. 181/2024, Dispensa de Licitação n. 148/2024 e proponentes participantes para análise e julgamento da documentação apresentada para o referido processo, entre os grupos de projetos, foi observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

E de acordo com cada grupo de projetos, foi observada a ordem de prioridade de seleção de acordo com o item 5.3 do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei n.º 11.947/2009 e demais resoluções vigentes, e pelo disposto neste edital o preço de aquisição constante no Edital é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Inacio Roque Feyh
Nadir
Lourdes Klein
Nadir Xavier Pertile

As propostas que foram apresentadas foram de produtores individuais local e da cooperativa central sabor colonial de Chapecó onde foi concedido prioridade para os fornecedores locais. A cooperativa central sabor colonial não teve representante presente na sessão.

Após análise dos projetos de venda e da habilitação de todos os participantes constatou-se que todos se habilitam-se de acordo com as exigências do Edital. Nos itens em que ocorreu empate, os fornecedores entraram em consenso e dividiram as quantidades. Considerando o previsto em legislação o qual possui benefícios aos produtores locais e esses cotaram todos os itens previstos no edital o não restou nem um item para cooperativa central sabor colonial de Chapecó.

Nada mais a tratar encerrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

São Bernardino – SC em 17/01/2025


LUCAS JUNIOR CENI
Presidente da comissão de Licitações

LUIZ CARLOS NEGRI
Membro


INACIO ROQUE FEYH
Participante presente na sessão


LOURDES KLEIN
Participante presente na sessão


NADIR XAVIER PERTILE
Participante presente na sessão